



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão
e votação,
na 17º Sessão Ordinária.
Serrana, 03/11/2020

DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2020

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana para a Legislatura de 2021/2024 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal apresenta a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica, pelo presente, fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana, para legislatura com início em primeiro de janeiro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, em R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Parágrafo único. Os subsídios dos Vereadores em nenhuma hipótese poderão superar o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos subsídios do Deputado Estaduais.

Art. 2º No pagamento dos subsídios dos Vereadores a Câmara Municipal deverá observar os seguintes limites constitucionais:

I – o total dos gastos com o pagamento dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal não poderá exceder ao montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município de Serrana;

II – a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) da receita do Município de Serrana com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores;





Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

III – o total da despesa da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não ultrapassará o percentual de 7% (sete por cento) relativos aos somatórios da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º, dos artigos 153, 158 e 159, todos da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior.

Art. 3º As sessões extraordinárias e solenes não serão remuneradas.

Art. 4º O Vereador que, injustificadamente, não comparecer a uma sessão ordinária deixará de receber o valor correspondente à 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal, e não comparecendo às duas sessões ordinárias mensais não fará jus a qualquer remuneração.

§1º A justificativa de que trata o caput deste artigo deverá ser motivada por caso de doença, falecimento de parente, motivo de força maior ou missão de interesse da Câmara Municipal.

§2º Compete à Mesa Diretora o deferimento da justificativa mediante análise dos motivos e documentos apresentados pelo Vereador em tempo hábil ao pagamento do subsídio mensal.

Art. 5º O Vereador licenciado para tratar de interesse particular não terá direito ao subsídio previsto nesta Lei, nos termos demais casos de licença, deverão ser observados os dispositivos pertinentes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Em caso de convocação, o suplente fará jus ao recebimento do subsídio mensal proporcional ao comparecimento em sessão ordinária.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

14 de outubro de 2020.

DENIS DONIZETI DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS

Vice Presidente da Câmara Municipal de Serrana

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

2ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Devido ao cenário nacional de queda de arrecadação das Prefeituras, bem como o custo de vida do Município de Serrana/SP e, tendo em vista que a maioria da população do Município vem sofrendo com dificuldades nas suas subsistências, o Poder Legislativo visa dar o exemplo ao optar por manter os subsídios fixados anteriormente, sem qualquer reajuste, para a próxima legislatura de 2021/2024.

Por tais motivos, tendo em vista a necessidade, a relevância da matéria e a possibilidade de que, efetivamente, a medida seja eficaz, contamos com os nobres Pares para aprovação do presente projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

14 de outubro de 2020.

DENIS DONIZETI DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS

Vice Presidente da Câmara Municipal de Serrana

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

1^a Secretária da Câmara Municipal de Serrana

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

2^a Secretária da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Resolução n.º 02/2020.

Assunto: “Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana para a Legislatura de 2021/2024 e dá outras providências.”

Autoria: Mesa Diretora.

RELATÓRIO

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Resolução n.º 02/2020, que fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana para a Legislatura de 2021/2024 e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora.

PARECER

A proposta em tela fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana, para legislatura com início em primeiro de janeiro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, em R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Ressalta-se que o presente projeto mantém o valor do subsídio dos Vereadores fixado na última legislatura de 2017 a 2020, sem qualquer aumento, reajuste ou correção monetária.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Desse modo, não se verifica constitucionalidade ou ilegalidade no projeto em apreço, uma vez que compete à Câmara Municipal, por meio da Mesa Diretora, fixar os subsídios dos Vereadores em cada legislatura para subsequente, nos termos do art. 17, inciso VII da Lei Orgânica do Município e do art. 22, inciso I, "a", item 4 do Regimento Interno desta Casa.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Eis o parecer.

Serrana/SP, 28 de outubro de 2020.

ADRIANO NETTO SOARES

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

AILTON DA PAIXÃO FERREIRA NUNES

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

Referência: Projeto de Resolução n.º 02/2020.

Assunto: “Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana para a Legislatura de 2021/2024 e dá outras providências.”

Autoria: Mesa Diretora.

RELATÓRIO

Cumpre-nos, na forma do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Resolução n.º 02/2020, que fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana para a Legislatura de 2021/2024 e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora.

PARECER

A proposta em tela fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana, para legislatura com início em primeiro de janeiro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, em R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Ressalta-se que o presente projeto mantém o valor dos subsídios dos Vereadores fixados na última legislatura de 2017 a 2020, sem qualquer aumento, reajuste ou correção monetária.

Quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, verifica-se que o presente projeto de resolução atende ao disposto no art. 16, inciso I e no art. 17, §1º da Lei Complementar n 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como respeita



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

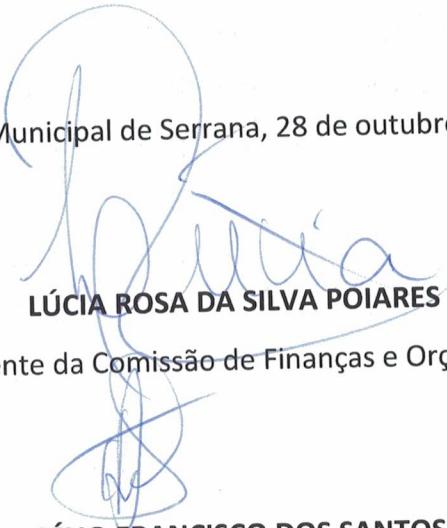
os limites de gastos com pessoal previstos no art. 29, inciso VII, no art. 29-A, §1º-A, e no art. 29-A, inciso I, todos da Constituição Federal e no art. 20, III e no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sendo assim, os membros desta Comissão concluem que a propositura em análise **não acarreta aumento de despesa ao erário municipal, assim como não gera déficit ao orçamento público.**

Por essas razões, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE pela aprovação do presente Projeto de Resolução nº 02/2020.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo do Plenário desta Casa Legislativa.

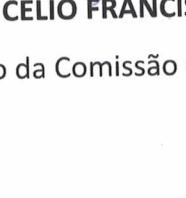
Câmara Municipal de Serrana, 28 de outubro de 2020.


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos


CÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Membro da Comissão de Finanças e Orçamentos


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Finanças e Orçamentos



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

RESOLUÇÃO N° 2/2020

De 03 de novembro de 2020

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana para a Legislatura de 2021/2024 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA APROVOU E EU, SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica, pelo presente, fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana, para legislatura com início em primeiro de janeiro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, em R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Parágrafo único. Os subsídios dos Vereadores em nenhuma hipótese poderão superar o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos subsídios do Deputado Estaduais.

Art. 2º No pagamento dos subsídios dos Vereadores a Câmara Municipal deverá observar os seguintes limites constitucionais:

I – o total dos gastos com o pagamento dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal não poderá exceder ao montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município de Serrana;

II – a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) da receita do Município de Serrana com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores;



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

III – o total da despesa da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não ultrapassará o percentual de 7% (sete por cento) relativos aos somatórios da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º, dos artigos 153, 158 e 159, todos da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior.

Art. 3º As sessões extraordinárias e solenes não serão remuneradas.

Art. 4º O Vereador que, injustificadamente, não comparecer a uma sessão ordinária deixará de receber o valor correspondente à 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal, e não comparecendo às duas sessões ordinárias mensais não fará jus a qualquer remuneração.

§1º A justificativa de que trata o caput deste artigo deverá ser motivada por caso de doença, falecimento de parente, motivo de força maior ou missão de interesse da Câmara Municipal.

§2º Compete à Mesa Diretora o deferimento da justificativa mediante análise dos motivos e documentos apresentados pelo Vereador em tempo hábil ao pagamento do subsídio mensal.

Art. 5º O Vereador licenciado para tratar de interesse particular não terá direito ao subsídio previsto nesta Lei, nos termos demais casos de licença, deverão ser observados os dispositivos pertinentes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Parágrafo único. Em caso de convocação, o suplente fará jus ao recebimento do subsídio mensal proporcional ao comparecimento em sessão ordinária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Em 03 de novembro de 2020.

Denis Donizeti da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado na secretaria e Site da Câmara Municipal de Serrana e no Diário Oficial do Município.

Denis Donizeti da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

ANNUAL REPORTS OF THE COUNCIL